

**PORTARIA Nº 2.566, DE 24 DE AGOSTO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.099/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010274/2003-63, Registro SAPIEnS nº 20031006722, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Avançados do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 04, nº 4.120, Distrito do Bengui, Bairro Parque Verde, na cidade de Belém, no Estado do Pará, mantida pelo Centro de Estudos Avançados do Pará S/C Ltda., com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.567, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.261/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018587/2002-89, Registro SAPIEnS nº 20023001605, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Reinaldo Ramos, a ser estabelecida na Rua Doutor Severino Cruz, nº 707, Centro, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, mantida pelo Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos S/C Ltda., com sede na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.568, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.262/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018582/2002-56, Registro SAPIEnS nº 20023001599, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitação Publicidade e Propaganda, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Reinaldo Ramos, na Rua Doutor Severino Cruz, nº 707, Centro, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, mantida pelo Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos S/C Ltda., com sede na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.569, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.266/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003591/2003-23, Registro SAPIEnS nº 20031002018, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, a ser estabelecida na Avenida Maria Paula Santana, nº 740, Bairro Silvestre, na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, mantida pela União de Ensino Superior de Viçosa, com sede na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.570, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.267/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003584/2003-21, Registro SAPIEnS nº 20031002009, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Farmácia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, na Avenida Maria Paula Santana, nº 740, Bairro Silvestre, na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, mantida pela União de Ensino

Superior de Viçosa, com sede na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.571, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.269/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005486/2003-29, Registro SAPIEnS nº 20031003243, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com a habilitação Língua Portuguesa e Inglesa e respectivas Literaturas, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Costa Rica, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1.054, na cidade de Costa Rica, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela entidade mantenedora denominada Evair Gomes de Oliveira, com sede na cidade de Costa Rica, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.572, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.277/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017728/2002-46, Registro SAPIEnS nº 20023000158, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Dinâmica, a ser estabelecida na Rua 09, nº 210, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pela Dinâmica Administração e Consultoria Ltda., com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.573, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.278/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.017676/2002-16, 23000.017679/2002-41 e 23000.017681/2002-11, Registros SAPIEnS nºs 20023000045, 20023000049 e 20023000053, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Gestão de Sistemas de Informação, Marketing e Gestão de Negócios, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Dinâmica, na Rua 09, nº 210, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pela Dinâmica Administração e Consultoria Ltda., com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 2º A Instituição deverá adotar as providências necessárias para adaptar o projeto do curso ao disposto na Resolução CES/CNE nº 1, de 02 de fevereiro de 2004

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.574, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.280/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006771/2003-67, Registro SAPIEnS nº 20031003979, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Jorge Amado, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 6775, Bairro Paralela, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela ABESC - Associação Baiana de Educação e Cultura, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.575, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.281/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012388/2003-48, Registro SAPIEnS nº 20031007602, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Farmácia, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Jorge Amado, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 6775, Bairro Paralela, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela ABESC - Associação Baiana de Educação e Cultura, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.576, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.286/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005791/2003-11, Registro SAPIEnS nº 20031003399, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Costa Rica, na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1.054, na cidade de Costa Rica, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela entidade mantenedora denominada Evair Gomes de Oliveira, com sede na cidade de Costa Rica, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Instituição deverá adotar as providências necessárias para adaptar o projeto do curso ao disposto na Resolução CES/CNE nº 1, de 02 de fevereiro de 2004

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.577, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.288/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006046/2003-99, Registro SAPIEnS nº 20031003580, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto Superior de Educação Santo Agostinho de Pirapora, a ser estabelecido na Avenida Jefferson Gtirana, nº 1.422, Bairro Cícero Passos, na cidade de Pirapora, no Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., com sede em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.578, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.294/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003995/2003-17, Registro SAPIEnS nº 20031002325, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Nutrição, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas dos Campos Gerais, na Avenida General Carlos Cavalcanti, s/n, Bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Campos Gerais Ltda. - CESCAGE, com sede na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.579, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.295/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004006/2003-11, Registro SAPIEnS nº 20031002337, do Ministério da Educação, resolve: